



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020.

**“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Leandro Ferreira/MG.”**

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a recomposição da Tabela de Valores, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 004/2011, com alterações, à razão de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), índice este incidente sobre os valores da referida tabela em vigor, sendo o reajuste ora autorizado, extensivo aos aposentados, pensionistas e cargos comissionados.

**§ 1º.** – A recomposição autorizada no *caput* deste artigo será concedida de forma única e acrescida no vencimento dos servidores a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2020.

**§ 2º.** – Fica o setor competente autorizado a proceder à complementação salarial dos servidores, cujos vencimentos recompostos, na forma desta Lei Complementar, não atingirem o valor do salário mínimo nacional, até o limite legal.

**Art. 2º.** – Sempre que ocorrer alteração no valor do piso nacional do salário por determinação do Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a promover a complementação salarial do servidor cujo Nível/Símbolo, em razão do aumento do salário mínimo, apresentar valor inferior ao piso mínimo legal.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, e das dotações correspondentes consignadas na Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** – Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



# Município de Leandro Ferreira

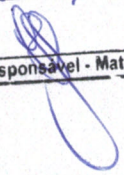
Estado de Minas Gerais

Município de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 16 de março de 2020.

  
**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal

Certifico que o anexo complementar nº 16, foi  
publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura,  
a esta data, em conformidade com a legislação vigente.  
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 16 de março de 2020.

  
Responsável - Matr.

